CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 083/2013

ANO
2013

- [] PROJETO DE LEI
- [x] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- [] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- [] PROJETO DE RESOLUÇÃO
- [] PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 013/2013

EMENTA

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 11 / 06 / 13

Presidente

Discussão:

- [] ÚNICA
- [x] DUAS

Processo de Votação:

- [] SIMBÓLICA
- [x] NOMINAL
- [] SECRETA

Quorum de Aprovação:

- [] Maioria SIMPLES
- [x] Maioria ABSOLUTA
- [] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 11 / 06 / 13
- [x] APROVADO 11 /06 / 13
- [] REJEITADO ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____
- [] APROVADO ____/____/____
- [] REJEITADO ____/____/____

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 06 / 13

Vista: ____/____/____

Adiamento de Discussão: ____/____/____

Adiamento de Votação: ____/____/____

Retirada: ____/____/____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 81 / 2013 *Data:* 12/06/13

AUTÓGRAFO Nº 81/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo 07, da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
12 de junho de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
6	Agente Comunitário de Saúde	7-A	Ensino fundamental incompleto, em nível dos 4º primeiros anos completo e conhecimentos em informática.
6	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	Alfabetizado.
2	Técnico de Enfermagem	13-A	Ensino médio completo, formação técnica específica e competente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
2	Assistente Social	19-A	Curso superior completo e competente registro no Conselho Regional de Assistência Social.
3	Psicólogo	19-A	Curso superior completo e competente registro profissional.
2	Técnico Desportivo	15-A	Curso superior completo: educação física e diploma devidamente registrado no CREF.

Mensagem nº 078/2013 Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar, dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A alteração do número de vagas no quadro de funcionários efetivos da Prefeitura atenderá a crescente demanda de pessoal, decorrente da ampliação do volume de serviços prestados à comunidade, e com a criação dos cargos propostos, pretende-se solucionar tal necessidade.

A presente propositura, atendente às exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que diz respeito à realização da estimativa do impacto financeiro (art. 16, I).

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2013

Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas dos cargos ora criados são aqueles constantes do Anexo 07, da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Junho de 2013.

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
11 JUN 2013

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
10 JUN. 2013
PROT. Nº 305
PROTOCOLO

ANEXO A

ANEXO 1: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
6	Agente Comunitário de Saúde	7-A	Ensino fundamental incompleto, em nível dos 4º primeiros anos completo e conhecimentos em informática.
6	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	Alfabetizado.
2	Técnico de Enfermagem	13-A	Ensino médio completo, formação técnica específica e competente registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
2	Assistente Social	19-A	Curso superior completo e competente registro no Conselho Regional de Assistência Social.
3	Psicólogo	19-A	Curso superior completo e competente registro profissional.
2	Técnico Desportivo	15-A	Curso superior completo: educação física e diploma devidamente registrado no CREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Impacto Financeiro - Mensagem nº 078/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL

CARGO	PADRÃO	VALOR	ABONO SALARIAL	Insalubridade/Periculosidade /Ret e Adc Noturno	VENC BRUTO	1/12 - 13º	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	14º SALÁRIO	FMPS 17,85%	TICKET	SUB-TOTAL 2	QTDE FUNCIONÁRIOS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Agente Comunitario de Saude	7-A	688,22	200,00	135,6	1.023,82	68,65	22,88	1.115,36	56,50	135,10	170,00	1.476,96	6	**8.861,74**	**106.340,91**
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	669,03	200,00	0,00	869,03	55,75	18,58	943,37	56,50	129,37	170,00	1.299,24	6	**7.795,44**	**93.545,30**
Tecnico de Enfermagem	13-A	871,83	200,00	135,60	1.207,43	83,95	27,98	1.319,37	56,50	170,61	170,00	1.716,47	2	**3.432,95**	**41.195,37**
Assistente Social	19-A	1.620,96	200,00	135,60	1.956,56	146,38	48,79	2.151,73	56,50	315,47	0,00	2.523,70	2	**5.047,41**	**60.568,88**
Psicologo	19-A	1.620,96	200,00	135,60	1.956,56	146,38	48,79	2.151,73	56,50	315,47	0,00	2.523,70	3	**7.571,11**	**90.853,33**
Tecnico Desportivo	15-A	998,07	200,00	0,00	1.198,07	83,17	27,72	1.308,97	56,50	193,00	170,00	1.728,47	2	**3.456,94**	**41.483,24**
	TOTAIS:	**6.469,07**			**8.211,47**			**8.990,52**				**11.268,55**	**21**	**36.165,59**	**433.987,05**

Taisa Carla Ap. Carrasco Rocha
Diretora de Depto de Recursos Humanos

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº. 13/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
11 de junho de 2013

Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº. 83/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 13/2013.

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 11 de junho de 2013.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças